TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DE PROJECTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

RAUL MANUEL FUSCHINI BIZARRO, ENGENHEIRO CIVIL, Eng.º Civil, morador na Rua Padre António Vieira, nº 6, 7570-348 Grândola, inscrito na Ordem dos Engenheiros com a cédula profissional nº 18566, contribuinte nº 177357223 e C.C. nº 04246228 2ZY3 válido até 09/10/2019, declara, para efeitos do disposto no nº1 do Art.º 10º do Decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro de 1999, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, que o **Projeto do Plano de Segurança e Saúde**, de que é autor, relativo á obra **de Casa da Mostra de Produtos Endógenos**, localizada na **Dr. José Pereira em Grândola em Grândola, cujo licenciamento foi requerido pelo Município de Grândola,** com morada na Rua **Dr. José Pereira em Grândola,** observa as normas legais e regulamentares, designadamente o Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de Outubro.

Grândola, Setembro de 2016

.....

(Raul Bizarro - Engenheiro Civil)

RS-Sede-D-16874/2016

Ordem dos Engenheiros
REGIÃO SUL

DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros declara, para efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, que o(a) Engenheiro(a) Raul Manuel Fuschini Bizarro, licenciado(a) em Engenharia Civil no(a) Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, está inscrito(a) como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, agrupado na(s) especialidade(s) de Engenharia Civil, possuindo o nível de qualificação profissional de Membro e o grau de qualificação E2, sendo portador(a) da Cédula Profissional nº 18566.

Mais declara a efetividade dos direitos deste(a) Engenheiro(a), bem como a sua capacidade para o uso do título e a prática de atos próprios da respetiva profissão, nomeadamente, nos termos do estabelecido no anexo III, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, da Lei 40/2015, de 1 de Junho, que altera e republica a Lei 31/2009, de 3 de Julho, para elaborar e subscrever projetos de engenharia relativos a obras da categoria I, II e III, de acordo com o artigo 11.º do anexo I e anexo II da Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho.

Esta declaração destina-se a ser exibida perante as entidades licenciadoras e é válida pelo prazo de um ano.

Lisboa, 10 de Março de 2016

O Presidente do Conselho Diretivo

SUL – Lei 40 Projeto de Engenharia – NQ Membro (E2)

CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

FUSCHINI BIZARRO

RAUL MANUEL

M 1,75 PRT 16 09 1959

04246228 2 ZY3 09 10 2019

ZY3

PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

RUI JOSÉ DE MATOS BIZARRO * MARIA TERESA
BENEVIDES JOYCE FUSCHINI BIZARRO

004.004.21

177357223 11077021082 997906907

I<PRT042462282<ZY32<<<<<<<<<<<
5909164M1910094PRT<<<<<<<<<<<2
FUSCHINI<BIZARRO<<RAUL<MANUEL<

redefinimos / standards

Data
13/01/2016
Contribuinte n.º
177357223
Apólice n.º
0084 07119310

Escrito segundo o
Novo Acordo Ortográfico

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membros da Ordem dos Engenheiros

A AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para os membros da Ordem dos Engenheiros, com as seguintes características:

Ramo:	Responsabilidade Civil Profissional
Tomador de Seguro:	Ordem dos Engenheiros
N.º Apólice:	**0084 07119310**
Início:	1 de janeiro de 2002
Termo:	31 de dezembro de 2016
Pessoa Segura:	Raul Manuel Fuschini Bizarro
N.º de Cédula Profissional:	18566
Âmbito da Cobertura:	conforme Condições Particulares e Especiais anexas.

Com os melhores cumprimentos,

David dos Reis
Diretor Geral

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.